

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.421.730/0001-05, situada na Rua Metodio Coelho, nº. 104, Edf. Liberal Center, Sl. 401, Bairro Parque Bela Vista, Cidadela – Salvador/Bahia, CEP: 40.279-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Daniela da Silva Ramos Matos, CPF: 898.836.915-72, RG: 04081403-30 SSP-BA, resolvem firmar o **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência e execução dos serviços de consultoria objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura do contrato;

CONSIDERANDO QUE a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO nº. 041/2021, destinado à **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica, para Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Compliance em Contratos de Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Amaro/BA**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Dotações Orçamentarias:

Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903500 15001001 – Serviços de Consultoria

Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos.

Órgão: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903500 15001002 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo, Tomada de Preços nº 001/2021TP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 05 março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*
Contratante

SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP

Contratada